



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.792 /

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 7.328, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ‘AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 2º da lei nº 7.328, de 15 de dezembro de 2000, que “Autoriza a desafetação de área de terreno do domínio público e autoriza sua doação ao Estado de Minas Gerais”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 2º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, a doar a área descrita no artigo anterior, avaliada em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), ao Estado de Minas Gerais, para construção de praça de esportes e centro de treinamento do 29º Batalhão de Polícia Militar.”*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MAIO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal